



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A OBRIGATORIEDADE DO NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPECAÇÃO E TAMPAS METÁLICAS DE TELEFONIA, DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ESGOTO CLOACAL, POR PARTES DAS EMPRESAS POR ELES RESPONSÁVEIS, NOS LOCAIS EM QUE FOREM EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.



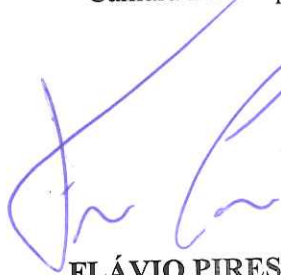
§ 1º Para os fins desta Lei, o nivelamento será realizado pelas empresas responsáveis simultaneamente à execução, pelo Executivo Municipal, das obras referidas no caput deste artigo.

§ 2º Para a consecução do disposto no § 1º deste artigo, o Executivo Municipal comunicará as empresas responsáveis para que, além de realizarem o nivelamento, acompanhem a realização da obra para evitar quaisquer tipos de risco.

§ 3º Em caso de o Executivo Municipal executar os serviços de nivelamento referentes a itens de responsabilidade das empresas, estas deverão ressarcir-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 12 de junho de 2024.



FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975



JUSTIFICATIVA

Nobres colegas Edis,

O presente projeto de Lei visa instituir o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

Este Projeto de Lei se faz necessário para garantir a segurança dos usuários das vias, pois observamos que ao executar os reparos mencionados neste projeto, as tampas estão sendo deixadas desniveladas com a nova pavimentação, o que tem gerado danos materiais aos proprietários dos veículos que acabam por colidir nestes desnivelamentos da rua, além do risco de acidentes tanto para pedestres quanto para os motoristas.

Desta forma, observamos a importância deste projeto de Lei para que evitemos acidentes e transtornos em nosso município e possamos garantir um trânsito mais seguro para todos.

Considerando a importância dessa proposta para o bem estar da população, solicito o apoio os ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.

Vila Velha, 12 de junho de 2024.


FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003100350039003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR FLÁVIO PIRES em 13/06/2024 08:42

Checksum: **BAB00BD6604E874B212151AE7F6A2A402C92A046C096C176082D01A8D90D12CE**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003100350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.